

ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, iniciou-se a Vigésima Oitava Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros HUGO CARLOS SCHEUERMANN e LUIZ JOSÉ DEZENA DA SILVA e do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho GUSTAVO ERNANI CAVALCANTI DANTAS, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. Foram apreciados os seguintes processos: Processo: Ag-AIRR - 129800-26.2008.5.02.0065 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): RUTH MARIA PINHEIRO, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-Ag-AIRR - 16-68.2015.5.12.0001 da 12a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Naldi Otávio Teixeira, Procurador: Fernando Alves Filgueiras da Silva, Embargado(a): ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Embargado(a): KEILA VICENTE, Advogado: Fábio Fernandes Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). Processo: Ag-AIRR - 65-90.2014.5.06.0008 da 6a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DÉCIO DE CÁSSIA FERREIRA DAVID, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Ronaldo Oliveira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Processo: Ag-AIRR - 96-35.2013.5.15.0125 da 15a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): USINA SÃO FRANCISCO S.A, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Frederico Machado Paropat Souza, Agravado(s): VICENTE PINHEIRO DE SOUSA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 114-67.2017.5.12.0006 da 12a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CELIO MATIAS VARGAS, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Marlon Collaço Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-ED-RR - 307-84.2014.5.04.0661 da 4a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO%, Advogado: Gilberto Stürmer, Agravado(s): JOÃO RODRIGO DA SILVA, Advogado: Irineu Gehlen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 330-26.2011.5.04.0761 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): PAULO CÉSAR MAIER, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marlon Vendruscolo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 376-56.2012.5.09.0594 da 9a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogada: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): LUIZ CARLOS CRUZ FABRE E OUTROS, Advogado: Christian Marcello Mañas, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 453-42.2013.5.05.0012 da 5a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -

ECT, Advogado: Bruno Dorotea Carvalho, Advogada: Rosita Maria Conceição Falcão, Advogada: Maria do Rosário Nogueira Vidal, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: Luiz Carlos Souza Santos, Advogado: Marcus Vinícius Cruz Mello da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 569-46.2014.5.10.0021 da 10a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): AGNALDO PAES DA SILVA, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravante(s) e Agravado(s): EMBAIXADA DO REINO UNIDO, Advogado: Sebastião do Espírito Santo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: Ag-AIRR - 570-53.2010.5.05.0007 da 5a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB, Advogado: Ramiro Maximino Carvalho Matos, Agravado(s): ANTÔNIO RENAN PEDREIRA CORREIA, Advogado: Claudemiro B. de Santana Filho, Advogado: Bruno Lobo e Santana, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES DE SALVADOR - CTS, Advogado: Denival Damasceno Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 620-91.2010.5.04.0303 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PROTECTOR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Márcia Pessin, Agravado(s): PAULO CEZAR DE OLIVEIRA, Advogada: Eliane Tonello, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-ED-RR - 828-60.2017.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Alessandro Lima Pires, Advogado: Robinson Porto Almeida, Advogada: Andreia de Oliveira Silva, Agravado(s): JOSE ANTONIO LICASSALI JUNIOR, Advogado: Antônio Marques da Silva, Advogado: Alexandre Guimarães Peres, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-ARR - 974-49.2014.5.15.0084 da 15a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MANOEL CARLOS REZENDE, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Marcos Mendo de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR - 1104-83.2016.5.09.0133 da 9a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BSB - PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S.A, Advogado: Ronaldo dos Santos Júnior, Agravado(s): LEANDRO GONCALVES RODRIGUES, Advogada: Mayra Lúcia Paes Landim Leciuk Ferreira, Agravado(s): RODOMAXIUM TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - ME, Agravado(s): MS TRANSPORTES E ARMAZENAGEM LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando à agravante a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021 do CPC de 2015. Processo: Ag-AIRR - 1109-53.2014.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ELISANGELA SANTOS DA SILVA, Advogado: Leandro Vasconcelos Correa, Agravado(s): BEQUEST GESTÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Karla Maia Peixoto de Vasconcelos Rocha, Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1110-86.2014.5.03.0114 da 3a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ MASSENA GABIROBERTZ, Advogado: Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ferreira e Chagas Advogados, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1314-62.2011.5.01.0027 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): VITOR MANUEL LIMA MARQUES DE ALMEIDA, Advogado: José Ferreira Gómez, Agravado(s): EMBAIXADA DO REINO DA

ESPAÑA, Advogado: Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno, aplicando ao agravante a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021 do CPC de 2015. Processo: ED-Ag-AIRR - 1486-93.2016.5.05.0131 da 5a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Fabiana Galdino Cotias, Embargado(a): MARCIO TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Aliomar Mendes Muritiba, Embargado(a): PPL MANUTENCAO E SERVICOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): MKS CALDEIRARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Ronney Castro Greve, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração, aplicando à embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em proveito da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. Processo: AIRR - 1512-07.2013.5.03.0114 da 3a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): TIM S A, Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): VIVIANE PEREIRA DA SILVA, Advogado: David de Oliveira Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento da primeira reclamada A & C Centro de Contatos S.A., e, no mérito, em juízo de retratação, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Processo: Ag-AIRR - 1592-76.2011.5.01.0055 da 1a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): CARLOS VITOR BELTRAMI E OUTROS, Advogado: Jorge Safe e Silva, Advogada: Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, Advogada: Dbriane Aparecida Pereira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Lívia dos Santos Sena, Advogada: Alessandra Roller, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1873-48.2015.5.02.0060 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Procurador: Fabio Fernando Jacob, Agravado(s): ELISANGELA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Pedro Afonso Olszewski, Agravado(s): CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Renata Ribeiro Linard, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1897-08.2014.5.10.0022 da 10a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Thiago Beze, Agravado(s): EDILBERTO SAMPAIO DE ABREU, Advogado: Dáison Carvalho Flores, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-ARR - 1905-52.2012.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): ROSEMILTON FAYÃO, Advogado: Antônio Carlos Sarauza, Advogado: Alexander Mello de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 1995-04.2015.5.10.0104 da 10a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): LIDIANE DE SOUZA FERNANDES, Advogado: Daniel Muniz da Silva, Agravado(s): DIAGNÓSTICO CLINICA DE IMAGENS MÉDICAS EIRELI, Advogado: Fernando Carneiro Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 2253-13.2014.5.02.0026 da 2a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EDSON DIAS FERNANDES, Advogado: Lucilene Sena Barros, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 2507-41.2015.5.02.0061 da 2a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARIA DE LOURDES ALVES GOMES, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E

INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Rodolpho Ferreira Fortes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR - 2666-08.2013.5.03.0002 da 3a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): EDNELE LEMOS DE ARAÚJO, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Advogado: Marcos Eloy da Silva, Advogada: Priscilla Horta do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: Ag-AIRR - 2693-70.2014.5.02.0038 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LIVRARIA CULTURA S.A., Advogado: Cristiano Naman Vaz Toste, Advogado: Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s): EDINAIDE PEREIRA ARAÚJO, Advogada: Maria Aparecida Nunes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 2827-32.2011.5.02.0029 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LA LUBINA COMERCIAL LTDA E OUTRO, Advogado: Jefferson de Abreu Carvalho, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ADAIL DOS SANTOS CAMPELO, Advogada: Helen Cristina Vitorasso, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-ARR - 4678-85.2010.5.12.0022 da 12a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Rüdiger Feiden, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Advogado: Renato Hadlich, Agravado(s): ÂNGELA MARIA SANTIAGO CAVALHEIRO E OUTRO, Advogado: Edison de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 5500-13.2012.5.17.0007 da 17a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): RAILDA SILVA VALE, Advogado: Weber Job Pereira Fraga, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 5700-43.2006.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ANA PAULA FRAZÃO FERREIRA, Advogada: Renata Jarreta de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Regina Aparecida Vega Sevilha, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-ARR - 10058-16.2014.5.01.0003 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): MARCELO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogada: Laura Memória Régis, Advogado: José Cabral Régis Irmão, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 10112-48.2018.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Fernando Luís de Albuquerque, Agravado(s): ALINE BUCCA DA ROCHA, Advogado: Alexandre de Assis Giliotti, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno do Município de São José do Rio Preto. Processo: Ag-AIRR - 10278-92.2015.5.08.0129 da 8a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A., Advogado: Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JUANEIDES SANTOS DA SILVA, Advogada: Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Advogado: Eva Suellem Ferreira de Alencar, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. ; Processo: Ag-AIRR - 10370-24.2017.5.03.0102 da 3a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JOÃO MONLEVADE E REGIÃO, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): LUCIANO DE OLIVEIRA MOL E OUTROS, Advogado: Geraldo Luiz Nardy Severino, Advogado: João Paulo Reis de Deus, Advogado: Amaral Roque Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10404-28.2014.5.01.0015 da 1a. Região, Relator:

Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A. - TBG, Advogado: José Scalfone Neto, Agravado(s): ROBERTO THADEU TAVARES GARRETT, Advogado: Deborah Dias Pereira de Oliveira, Agravado(s): CERTO - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 10677-22.2017.5.15.0044 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Advogado: Eduardo Stefan Clemente, Agravado(s): KATIA FERREIRA ROSA BARROSO, Advogada: Ariane Longo Pereira Maia, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Processo: Ag-AIRR - 10801-94.2015.5.01.0066 da 1a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Marília Monzillo de Almeida Azevedo, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Procurador: André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): AYME DE SOUZA CARNEIRO, Advogado: Peritiz Ejnesman, Agravado(s): HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Jose Ricardo Haddad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 10804-41.2017.5.15.0017 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Lúcia Franco da Silva Gomes Filpi, Agravado(s): JINE CRISTINA TARNOS SALINAS CARMONA, Advogado: Alexandre de Souza Matta, Agravado(s): INSTITUTO ESPÍRITA NOSSO LAR, Advogado: Éder Fasanelli Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10838-77.2013.5.19.0006 da 19a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Marco Vinicius Pires Bastos, Advogado: Pedro Ivo Lima Nascimento, Agravado(s): INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA, Advogado: Daniel Carlos Mariz Santos, Agravado(s): RODRIGO VILELA SANTOS LOBO, Advogado: Marcos Antônio Abreu de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. ; Processo: Ag-RR - 11029-54.2016.5.15.0063 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Francisco Carlos Conceição, Procurador: Dorival de Paula Júnior, Procurador: Maia Soares Bisan, Procuradora: Maíra Veneziani da Silva Cabral, Agravado(s): SIDNEI DOS SANTOS, Advogado: Glauco José Ribeiro, Advogado: Paulo Henrique Passos do Nascimento, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 11033-11.2014.5.01.0206 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): ALEX SOARES BENEVIDES, Advogada: Iara Cristina D'Andrea Mendes, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante o nítido caráter protelatório do recurso. Processo: Ag-AIRR - 11069-57.2016.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): ISMAEL DE PAULO, Advogado: Antonio Guerreiro Neto, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): MAG SEGUR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 11084-05.2016.5.15.0063 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Francisco Carlos Conceição, Procurador: Dorival de Paula Júnior, Procuradora: Maíra Veneziani da Silva Cabral, Agravado(s): IARA BELLIM DE LIMA RAMOS, Advogado: Rodrigo Fernando Henrique de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR

- 11104-79.2015.5.01.0011 da 1a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): WILSON RIBEIRO DE SOUZA LIMA, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR - 11142-65.2017.5.15.0065 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IACRI, Advogado: Edmir Gomes da Silva, Agravado(s): GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Osmar José Facin, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IACRI, Advogado: Adair Luis Brandão, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 11186-71.2016.5.09.0652 da 9a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LUCIANE DALAZUANA CZELUSNIAK, Advogado: Alexandre Nishimura, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Procuradora: Rosiane Hortodenski, Agravado(s): NEW LINE GESTÃO DE RH EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 11806-18.2015.5.01.0078 da 1a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Advogado: Eduardo Monteiro Avramesco, Agravado(s): EDEN STILBEN MORATA, Advogado: Arnaldo Francisco Neves Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. ; Processo: Ag-RR - 11982-65.2017.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procurador: Fernando Antonio Diattei, Procurador: Eduardo Stefan Clemente, Agravado(s): GISELE IMBERNON DE SOUSA, Advogada: Ariane Longo Pereira Maia, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Processo: Ag-AIRR - 12180-78.2016.5.03.0131 da 3a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Advogado: Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): CLAUDIA MALAGOLI DE MAGALHAES, Advogada: Kelly Rejane Costa Santos, Agravado(s): NASCER & NASCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-RR - 14671-46.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: CLAUDECI PRATES FRANCISCO, Advogada: Ana Paula Ferreira Machado, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; Processo: Ag-AIRR - 20056-90.2016.5.04.0702 da 4a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ASSISTENCIA A SAUDE, Advogado: Andrea Markus, Agravado(s): MARCOS MOISES FAGUNDES BELMIRO, Advogado: Tiago Nascimento da Conceição, Advogado: José Inácio Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 20246-19.2016.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Procurador: Guilherme Gonzales Real, Agravado(s): THOMAS JEFFERSON VARGAS DA SILVA, Advogado: Cláudio Babot Gomes, Agravado(s): LÍDIA GOLZER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 20802-61.2015.5.04.0291 da 4a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Emilia Maria B. dos S. Silva, Advogada: Rosane Santos Libório Barros, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Augusto Barriles, Advogada: Fabiola Diogo Silva Maciel, Agravado(s): ELCI AROLDI ALVES, Advogado: Maurício Poloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-ARR - 20845-19.2016.5.04.0014 da 4a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ALVARO DAL AGO, Advogado: Filipe Merker Britto, Advogado: Daniel Alberto Lemmert, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB,

Advogada: Patrícia Fernandez Selistre, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Processo: ED-Ag-AIRR - 20987-76.2014.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: ILTON OSCAR TONIETTO, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Priscilla Horta do Nascimento, Advogado: Marcos da Silva Heinas, Advogado: Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogado: Vicente Cardoso de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: Ag-AIRR - 21268-29.2016.5.04.0741 da 4a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICIPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, Advogado: Renzo Thomas, Agravado(s): MARISA DA SILVA PADILHA, Advogado: Fernando Mattes Machry, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. ; Processo: Ag-ARR - 21419-18.2015.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Advogada: Monica Canellas Rossi, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): DOUGLAS BARBOZA SANTANA, Advogado: Newton Jancowski Neto, Agravado(s): PREMEDIÇÂO EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI - EPP, Advogado: Guilherme Carlete Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. ; Processo: Ag-ED-ARR - 21641-90.2014.5.04.0204 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): AGF ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Hilgo Gonçalves Junior, Advogado: Victor Lago Costa Pinto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo de Oliveira Silva Filho, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Rafael Corrêa de Barros Berthold, Agravado(s): ALDO SOUZA GONÇALVES, Advogada: Suzana Aparecida Jabonski, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-ARR - 30700-51.2003.5.12.0015 da 12a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Paula Berns, Agravado(s): VÂNIA DE FÁTIMA CADÓ TOIGO, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. ; Processo: Ag-AIRR - 38100-69.2007.5.05.0016 da 5a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOSELITA CARVALHO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Hugo Amaral Villarando, Advogado: Catarina Pereira Villarando, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Advogado: Eurico de Jesus Teles Neto, Agravado(s): WILLIS CORRETORES DE SEGUROS LTDA., Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): SULAMÉRICA - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogado: Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 45100-85.2001.5.02.0446 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): LUIZ COELHO JUNIOR E OUTRO, Advogada: Daniella Laface Borges Berkowitz, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT, Advogado: Luiz Gonzaga Faria, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno do OGMO Santos e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Agravo Interno da CODESP, aplicando à agravante a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021 do CPC de 2015. Processo: Ag-AIRR - 69600-42.2008.5.01.0013 da 1a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Agravado(s): VERA LÚCIA BATISTA DA SILVA, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. ; Processo: Ag-AIRR - 76400-57.2009.5.01.0076 da 1a. Região,

Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA, Advogado: Roberto Donato Barboza Pires dos Reis, Agravado(s): WALESKA VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Roberto Simões, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 100089-68.2018.5.01.0512 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): JOSIEL DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Leonardo Sousa Farias, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Antônio Carlos Magalhães Furtado, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 100140-91.2016.5.01.0078 da 1a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): NEIRAN ALVES DOS SANTOS, Advogado: Ailton dos Reis Pereira Soares, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Processo: Ag-ARR - 100151-29.2016.5.01.0076 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): VANESSA SOARES DE CARVALHO, Advogada: Jaciara Garcia de Oliveira, Agravado(s): MOPP MULTSERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Miguel Peterlini, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 100473-27.2016.5.01.0051 da 1a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Agravado(s): LUIZ DA SILVA SANTOS, Advogado: Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Agravado(s): CQG CONSTRUÇÕES OFFSHORE S.A., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): QGI BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Marinho Pereira de Oliveira, Agravado(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogada: Juliana Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-RR - 100576-41.2018.5.01.0026 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): LUIZ CARLOS MARINS PINTO, Advogado: David Chaves Donato, Advogado: Bruno Rodrigues Albuquerque, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 100641-49.2017.5.01.0421 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES, Procurador: Jorge Luiz Pereira de Medeiros, Agravado(s): JAIR PASCHOAL DA SILVA, Advogado: Luiz Rogério de Paiva Alves, Agravado(s): MP GESTÃO, Advogado: Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Advogado: Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos da fundamentação. Processo: Ag-AIRR - 100777-80.2016.5.01.0421 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): LIDIA PAES CABRAL, Advogada: Danielle Cruz Torres Soares, Agravado(s): CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TÉCNICO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 100851-43.2016.5.01.0031 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Advogado: Sheila de Lima Grynszpan, Agravado(s): PAULO ROBSON DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Francisco das Chagas Pereira da Silva, Agravado(s): NAVELE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Marcos Vinícius Torres dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 100876-16.2017.5.01.0033 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva,

Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Leonardo Espíndola, Agravado(s): JULIO ROBERTO EVANGELISTA, Advogada: Lúcia do Nascimento Camargo Severo, Advogado: Valmir de Souza Borba, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Thiago Brock, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 100927-53.2016.5.01.0068 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): DIEGO MISSEL GASPARELO, Advogado: Anderson Paganini de Oliveira, Agravado(s): METROPOLITANA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Adriana de Faria Corbo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 101049-50.2018.5.01.0471 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): SUELLEN FREITAS DA SILVA, Advogada: Tharcilla Aurélio Ximenes, Advogado: Marcionilo Guizarra, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Antônio Carlos Magalhães Furtado, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 101116-23.2016.5.01.0006 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Marcelo dos Santos Albuquerque, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Enilson Jorge dos Santos Araújo, Agravado(s): LUIZ GONZAGA FERNANDES, Advogado: Flávio Augusto Martins, Agravado(s): VISION MED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Eugenio Arruda Leal Ferreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno, aplicando à agravante a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do artigo 1.021 do CPC de 2015. Processo: Ag-AIRR - 101201-94.2017.5.01.0031 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Raquel Nascimento Ramos Rohr, Procuradora: Rosa Filomena Schmitt de Oliveira e Silva, Agravado(s): SEBASTIAO DE OLIVEIRA, Advogado: Alice de Araújo Soares, Agravado(s): NOVA LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fábio Amar Vallegas Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando ao agravante a multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021 do CPC de 2015. Processo: Ag-ARR - 101400-64.2005.5.03.0134 da 3a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COLLEGE - PERSONAL ENGLISH LTDA., Advogado: Francisco de Assis Melo Hordones, Agravado(s): LUCIANA FERREIRA FILSNER, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 101504-54.2017.5.01.0049 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Valton Dória Pessoa, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): RODRIGO PURCINO DOS SANTOS, Advogado: Francisco José Rodrigues da Silva Marques, Agravado(s): EIT ENGENHARIA S.A., Advogado: Maria Lúcia de Menezes Neiva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 101932-04.2016.5.01.0071 da 1a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LOURIVAL CELESTINO DA SILVA, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR - 137400-97.2009.5.07.0009 da 7a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): MARCOS DA SILVA LYRA, Advogado: Gerson Lopes Fonteles, Advogado: Jessé Marcelo H. Fonteles, Advogado: Ênio Viana de Arêa Leão, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 147100-22.2012.5.17.0007 da 17a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ANTÔNIO DAS GRAÇAS RODRIGUES, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s):

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procuradora: Marcia Alessandra Correa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 162500-59.2013.5.13.0005 da 13a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogada: REGINA FLÁVIA MORAES DUARTE CAMPOS, Agravado(s): VANNELLY JOSY SOARES DA COSTA SILVA, Advogada: Ana Isabel Silva de Paiva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 176900-61.2013.5.17.0007 da 17a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): CARLOS MAGNO MONTEIRO, Advogado: Arthur de Souza Moreira, Agravado(s): ECO VITÓRIA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-Ag-AIRR - 191000-85.2009.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Embargado(a): IVONILDE PIRES CHAVES, Advogado: Fernando Antunes Guimarães, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: Ag-AIRR - 236000-75.1984.5.01.0243 da 1a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): MARIA NAZARE PREVOT DA SILVA, Advogado: Mauro Ortiz Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1001021-57.2016.5.02.0614 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): CRISTIANO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo Zampieri Molina, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-ED-AIRR - 1001117-22.2017.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procurador: Rodrigo Peixoto Medeiros, Procurador: Luís Augusto de Deus Silva, Procurador: André Brawerman, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SISPEP, Advogado: Marcos Fernando Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 1001664-05.2016.5.02.0003 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Advogado: Jorge Alves Dias, Agravado(s): ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Hudson Marcelo da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-ED-RR - 1002609-33.2017.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): WILLIELSON ROBERTO LEITE DA SILVA, Advogada: Virginia Maria de Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 157100-68.2006.5.01.0482 da 1a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FERNANDO LUIZ CAVALCANTI LOUREIRO, Advogada: Ana Paula D'Arrochella Lima dos Santos, Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): ALDO MUSSI LOPES TEIXEIRA E OUTRO, Advogado: Ronaldo Costa da Silva, Advogado: Gualter Scheles Junior, Agravado(s): JOSÉ AMÉRICO DE ARAÚJO, Advogado: Atilano de Souza Rocha, Agravado(s): FV SERVIÇOS DE MACAÉ LTDA., Advogado: Terêncio Viegas da Silva Rosa, Agravado(s): GERDE DOS SANTOS PEIXOTO, Advogado:

Leandro Souza Luzone Lima, Agravado(s): GILDA FERREIRA VIANNA, Advogado: Rafael Mendes Gatto, Agravado(s): RODRIGO FERREIRA VIANA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fernando Henrique de Medeiros Souza, patrono do(s) Agravante(s).Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Costa da Silva, patrono do(s) Agravado ALDO MUSSI LOPES TEIXEIRA E OUTRO. Processo: Ag-RR - 1201-21.2011.5.05.0020 da 5a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ANA EMÍLIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Mayer Chagas Flores, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): LIQ CORP S.A, Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator. Processo: ED-Ag-AIRR - 1321-25.2015.5.02.0435 da 2a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dhiego Tadeu Rijo Moura, Embargado(a): PEDRO DINIZ CHAVES DO RIO, Advogado: Milene Landolfi La Porta Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 0,02% sobre o valor atualizado dado à causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Lucas Barbosa de Araújo, patrono do Embargante. Processo: RR - 846-21.2015.5.08.0106 da 8a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Recorrido(s): EVALDO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Iraclides Holanda de Castro, Advogada: Angela Giugni da Silva Holanda Castro, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Recorrido(s): ENECOL - ENGENHARIA ELETRICA E DE TELECOMUNICACOES LTDA., Advogada: Elizandra Freitas Neves, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 25, § 1º, da Lei nº 8.987/95, e, no mérito, dar-lhe provimento para, ante a licitude da terceirização de serviços, afastar o vínculo de emprego com a segunda reclamada, bem como a obrigação de anotação da CTPS e as verbas e vantagens decorrentes da aplicação dos instrumentos coletivos celebrados pela tomadora, julgando improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista. Custas em reversão, pelo reclamante, isento na forma prevista em lei.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, patrono do(s) Recorrido(s). Processo: Ag-ARR - 65600-02.2009.5.01.0421 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Agravado(s): JOÃO CABRAL NETO, Advogado: Fábio Karam Brandão, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ludmylla Pinheiro Coelho patrona do(s) Agravante(s). Processo: Ag-AIRR - 10448-92.2016.5.03.0024 da 3a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): C&A MODAS S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogada: Vanessa Dias Lemos, Advogado: Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Ana Carolina Momente Rosa, Agravado(s): SHIRLEY MARCIANO DOS SANTOS, Advogado: Adriano Mariano Alves da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar patrona do(s) Agravante(s). Processo: Ag-ARR - 1514-14.2015.5.10.0016 da 10a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MARCELO BENÍCIO BARBOZA, Advogado: Rodrigo da Silva Castro, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Advogada: Raquel Leite da Silva Santana, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Juliana Portilho Floriani, Advogada: Luzia Alves Lopes, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito,

negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hugo Sampaio de Moraes, patrono do(s) Agravante(s) e Agravado(s). Processo: Ag-AIRR - 1109-84.2011.5.01.0010 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CITIFINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇA LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LILIANE PEDRO DA SILVA, Advogado: Expeditus José Crescencio Siqueira, Advogado: Massau José Veroneze Marques, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Larissa Paschoalini Boscolo patrona do(s) Agravante(s). Processo: Ag-ED-RR - 930-96.2014.5.21.0008 da 21a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): EDIFÍCIO PARADISE RESIDENCE FLAT, Advogado: Leonardo Zago Gervásio, Advogado: Victor Hugo Barbosa Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Tereza Amélia Costa Medeiros de Oliveira, Advogado: Roberto Fernando de Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Thassya Andressa Prado patrona do(s) Agravado(s). Processo: Ag-AIRR - 2763-08.2014.5.02.0032 da 2a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): WELLINGTON GALVÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SCOR - SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REGISTROS LTDA., Advogado: Fábio Passos Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. ; Processo: ED-RR - 13405-24.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: RENATO DALL AGNESE, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Diogo Unchalo Machado, Embargado(a): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO, Advogado: César Romeu Nazário, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RRAg - 21322-77.2014.5.04.0025 da 4a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCELO PEREIRA NORONHA, Advogado: Stéfano da Fonseca Barbosa, Agravado(s) e Recorrente(s): HYPERMARCAS S/A, Advogada: Andréa Augusta Pulici, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular os atos processuais praticados a partir do indeferimento da prova testemunhal e, como consequência, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja reaberta a instrução para a oitiva da testemunha indicada pela reclamada, julgando em seguida a demanda como entender de direito; III - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento do reclamante. Processo: Ag-AIRR - 83500-64.1996.5.01.0029 da 1a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - IRB, Advogado: William Figueiredo de Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSÉ ABDIAS MORAES ALBUQUERQUE E OUTRO, Advogado: Luís Augusto Lyra Gama, Advogada: Patrícia Geão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. ; Processo: Ag-RR - 800-71.2010.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s) e Agravado(s): OI S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MAIRI DAMORO, Advogada: Sílvia Lopes Burmeister, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: Ag-AIRR - 2903-07.2011.5.02.0013 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A E OUTRA, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CÍNTIA BARTH DA COSTA, Advogado: André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas

as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Processo: ED-ED-RR - 99600-25.2009.5.03.0016 da 3a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante(s) e Embargado(s): PRESTASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Bianca Pitman Machado da Silva, Advogada: Kátia Madeira Kliauga Blaha, Embargante(s) e Embargado(s): FERNANDO CARLOS DA ROCHA, Advogado: Felipe Grossi Dias, Embargado(a): BANCO BMG S.A., Advogada: Kátia Madeira Kliauga Blaha, Advogada: Bianca Pitman Machado da Silva, Embargado(a): RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Davidson Malacco Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração do Reclamante e da PRESTASERV e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: Ag-ARR - 587-90.2012.5.01.0020 da 1a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): RENATA DE OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): ITAUCARD S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 864-60.2015.5.06.0312 da 6a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FINSOL SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE S.A., Advogado: Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): ROBSON MARTINS DE SOUZA, Advogado: Marcos Antônio Abreu de Lima, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-Ag-AIRR - 1585-09.2012.5.02.0383 da 2a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: ROSANGELA SILVA ALMEIDA, Advogado: Waldyr Colloca Júnior, Embargado(a): ELISANDRA PANARO, Advogada: Elaine Cristina Delgado Tavares, Advogado: Eduardo César Delgado Tavares, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DA SAÚDE - COOPERSAM, Advogado: Waldyr Colloca Júnior, Embargado(a): HOSPITAL E MATERNIDADE MONTREAL LTDA., Advogado: José Roberto Mazetto, Advogada: Ivonete Vieira, Embargado(a): ROBERTO ROGERIO MAIA, Advogado: Waldyr Colloca Júnior, Embargado(a): WP ORGANIZACAO EMPRESARIAL LTDA., Embargado(a): IVONE DA SILVA MARTINS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à exequente multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). Processo: Ag-ED-RR - 1001506-28.2017.5.02.0386 da 2a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): KONTIK FRANSTUR VIAGENS E TURISMO LTDA, Advogado: Valton Dória Pessoa, Agravado(s): MARCOS ROGERIO DIAS CORDEIRO, Advogado: Marcos Gabirel Carpinelli Pinheiro, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Agravado(s): CARVALHO'S TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI, Agravado(s): CARLOG TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa aplicada nos embargos de declaração, mantida a decisão agravada em seus demais termos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa e por mim subscrita. Brasília, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma